

**PROJETO DE LEI N°70/2020**

CÂMARA MUNICIPAL  
VITÓRIA DA CONQUISTA  
PROPOSIÇÃO APROVADA EM  
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO  
02/12/2020

  
Luis Carlos Dudé  
PRESIDENTE

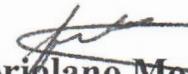
Altera a Lei nº 1.351, de 08 de maio de 2020, que Inclui a “Semana Espírita de Vitória da Conquista no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista”.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória da Conquista a “Semana Espírita de Vitória da Conquista”, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de setembro.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.351, de 08 maio de 2020.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de setembro de 2020.

  
**Coriolano Moraes**  
Vereador/PT

**JUSTIFICATIVA**

Senhoras Vereadoras,

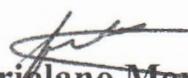
Senhores Vereadores:

A Semana Espírita de Vitória da Conquista foi incluída no Calendário Oficial do Município de Vitória da Conquista, por meio Lei nº 1.351, de 08 de maio de 2020, todavia, em decorrência de um erro material, constou-se a palavras “Instituições”, que não fazia parte do Projeto de Lei..

De sorte que o presente Projeto de Lei tem por escopo retificar o mencionado erro material havido no tocante ementa e o artigo primeiro, o que, segundo a melhor técnica legislativa, deve ser feito mediante a revogação da Lei nº 1.351/2020 e a aprovação do presente Projeto de Lei, no qual consta corretamente a Ementa e o artigo primeiro.

Ante o exposto, conclamamos os colegas edis no sentido de que apreciem e aprovem o projeto de lei ora proposto com a máxima celeridade possível.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de setembro de 2020.

  
**Coriolano Moraes**  
Vereador/PT